Mendes, 18 de dezembro de 2024.

OFÍCIO Nº 258 /GP/2024.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mendes
D.D. ADILSON SOARES MARTINS
NESTA

Câmara Municipal de Mendes
Protocolo nº 013781/2024.
Data 19/12/2024
Ass.:
Elisangela dos San.
Oficial Legislativo
Mat.: 112

Assunto: Encaminhamento (faz)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar a Egrégia Casa de Leis a Lei Municipal nº 2.660 sancionada em 17 de dezembro de 2024.

Aproveito o ensejo, para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO LUIS GOMES
Secretário Municipal de Governo

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Sanciono
Em 17/12/24

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.660 DE 17 DE Dezembro DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 815.578,00 (Oitocentos e quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.311	Assistência Humanizada - RJ	
3.3.90.39.99.00.00.00.1621.3210	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 815.578,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**R$ 815.578,00**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de Dezembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.660 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 815.578,00 (Oitocentos e quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.311	Assistência Humanizada - RJ	
3.3.90.39.99.00.00.00.1621.3210	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 815.578,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 815.578,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso II da Lei Federal 4320 de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 17 de dezembro de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7E1DB13F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/12/2024. Edição 3781
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/

Digitalizado com CamScanner